

## PJe ganha funcionalidades que favorecem consumidor

O Processo Judicial Eletrônico (PJe), plataforma do Poder Judiciário desenvolvida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para tramitação digital de ações, ganhou novas funcionalidades com vistas à resolução de conflitos na área de defesa do consumidor. O objetivo é estimular a realização de acordos que solucionem efetivamente os problemas e evitem a ampliação do número de demandas no Poder Judiciário. Atualmente, as ações envolvendo relações de consumo representam 10% do acervo processual do país e correspondem por cerca de 8 milhões de feitos.

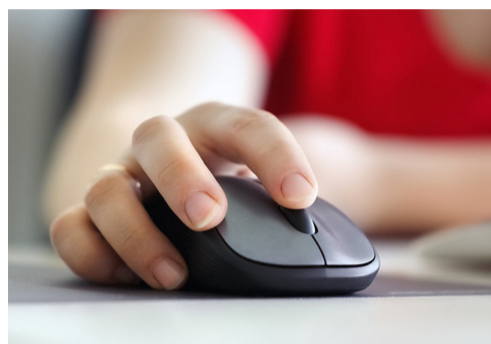
A partir de agora, a todo cidadão que recorrer ao Poder Judiciário utilizando o PJe em busca de soluções para questões que envolvem o tema será aberta a possibilidade de se buscar a conciliação por meio da plataforma “consumidor.gov.br”, do Ministério da Justiça e da Segurança Pública (MJSP). A medida, que se tornou possível com a assinatura de um Termo de Cooperação Técnica entre o CNJ e a Secretaria de Defesa do Consumidor (Senacon/MJSP), está em sintonia com a Resolução CNJ nº 125/2010, que instituiu a política de conciliação no Judiciário. Pela parceria, a plataforma “consumidor.gov.br” se integra ao PJe como mais um instrumento para promoção de conciliação nas relações de consumo. Caso não se obtenha acordo, o processo retoma o curso normal.

A parceria firmada pelo CNJ e MJSP consiste na automatização da remessa de pedidos judiciais para a plataforma do governo federal, criando a oportunidade de estabelecimento de um acordo direto entre consumidor e fornecedor no prazo de 10 dias. Assim, surge a possibilidade de solução do problema sem que ocorra todo o trâmite processual. Caso não seja possível um entendimento entre as partes, o juiz prossegue com a ação, com a vantagem do ato de citação da parte ré ocorrer pela via eletrônica, o que representa indiscutível ganho no tempo de tramitação processual.

### Aniversariantes

**Hoje:** Jamesson André dos Santos (NUASG), Florivaldo Souza Santos Júnior (13ª Vara), Thaís Sampaio Andrade (Alagoinhas), Júlio César Cani Ribeiro (Teixeira de Freitas), Nathalia Carollinne Santana Matos (Turma Recursal), Djalma Soeiro Castelo Branco (CEF), Sinara Santana dos Santos Botelho e Lucas Gusmão Barreto Lima (ambos de Vitória da Conquista). **Amanhã:** Hêica Souza Amorim (NUCJU), Patrícia Leite Aguiar de Souza (6ª Vara), Dinalvo Rodrigues dos Santos Júnior (Guanambi) e Joelma Souza Santana (9ª Vara).

**Parabéns!**



A Federação Brasileira de Bancos, em nome do segmento bancário, aderiu ao Acordo de Cooperação Técnica, participando o Banco Central do Brasil, neste ato de adesão, como interveniente.

O secretário especial adjunto de Programa, Pesquisas e Gestão Estratégicas (SEP) e juiz auxiliar da Presidência do CNJ, Carl Smith, destaca a importância da cooperação entre os dois órgãos e afirma que, ao dar maior celeridade à tramitação processual, a parceria dará relevante contribuição à garantia de direitos e fomentará métodos de solução consensual de controvérsias. “Estabelecemos mais uma alternativa para o

consumidor resolver problemas sem ter que esperar que uma sentença seja proferida só após um longo processo. Pode demorar, pois uma demanda judicial implica em um custo elevado, do ponto de vista do longo tempo, para o consumidor. Muitas vezes a questão é pequena e o próprio consumidor não quer esperar tanto”, avalia.

**Fluxo** - A integração PJe e “consumidor.gov.br” prevê que, ao ingressar com uma ação via PJe, seja avaliado se há pedido de liminar. Se houver, a ação segue sua tramitação no PJe. Se não houve tentativa de negociação extrajudicial, a possibilidade é oferecida. Caso ocorra o acordo, o processo é encerrado. Não se obtendo conciliação, a ação segue para citação eletrônica do demandado. No andamento do processo, o magistrado pode propor o entendimento e, inclusive, buscar viabilizá-lo em audiência. Se a busca por entendimento for infrutífera, o processo segue para decisão do juiz.

Fonte: CNJ

## Portaria da SJBA limita horas diárias de Ações de Treinamento à Distância



O diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia Dirley da Cunha Junior assinou na última segunda-feira, dia 20/05, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0002702-70.2015.4.01.8004, a Portaria 8184805, que limita horas diárias de Ações de Treinamento à Distância, para efeito de concessão de adicional de qualificação decorrente de ações de treinamento realizadas por iniciativa do servidor.

Agora, a carga horária diária máxima, na modalidade à distância, realizada isoladamente, em conjunto ou concomitantemente, com outras ações, não poderá ultrapassar 8 horas/dia.

Na hipótese em que não houver na declaração ou certificado a descrição detalhada da carga horária diária ministrada (sempre menor ou igual a 8 horas), será considerada para fins de cálculo a carga horária total do curso dividida pela quantidade de dias de sua realização, desprezando as horas que excederem ao limite máximo fixado.

Já os certificados de conclusão da ação de treinamento na modalidade à distância deverão conter data de início e de término do curso para viabilizar seu cadastramento pelo setor competente.

A portaria foi assinada considerando: a) os termos da Resolução nº 126/2010 do Conselho da Justiça Federal; b) os princípios que norteiam a Administração Pública Federal, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; c) a necessidade de especificar limites para concessão de adicional de qualificação dos servidores da Seção Judiciária da Bahia e das respectivas subseções judiciárias.

É importante salientar que esta nova portaria revoga a de número 170/2016-DIREF/BA. Os casos omissos serão decididos pelo diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia.

**EXPEDIENTE: Coordenação-Geral:** juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Fotos, distribuição, revisão e impressão:** Setor de Comunicação Social. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação e redação:** Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. **Tiragem:** 4 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/ sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.

Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia



JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária da Bahia

## VI SELEÇÃO PARA ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO

### INSCRIÇÕES

#### INSCRIÇÕES

As inscrições realizar-se-ão no período de 03 a 14/06/2019, através do site [www.jfba.jus.br](http://www.jfba.jus.br):

- Abertura das inscrições: a partir das 12:00h do dia 03/06/2019.
- Encerramento das inscrições, obedecendo os seguintes critérios:
  - 1º - Imperivelmente, ao completar o limite de 150 inscrições;
  - 2º - Não totalizando o limite de inscritos antes da data final, o link do formulário de inscrição ficará disponível até as 16:00h do dia 14/06/2019.

#### APLICAÇÃO DA PROVA

A prova objetiva será realizada no dia 18/06/2019 (terça-feira), no horário das 15h às 16h30min, na Seção Judiciária do Estado da Bahia - Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 – Sussuarana - Centro Administrativo da Bahia - Salvador/BA.

- O candidato terá acesso ao local de prova a partir das 14 horas;
- O acesso ao local de prova será fechado às 15 horas

#### PROVA DA SELEÇÃO

A seleção constará de uma prova de 20 (vinte) questões. Conteúdo programático Anexo no Edital

#### VALOR DA BOLSA:

R\$ 500,00 (financeiro)  
R\$ 7,10 (auxílio transporte por dia trabalhado)

#### PRÉ-REQUISITO PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

O candidato deverá estar cursando o primeiro ou segundo ano do Ensino Médio ou do Ensino Médio Integrado, vide Editais, em instituição que seja conveniada com a Justiça Federal da Bahia (JFBA) para concessão de estágio a alunos regularmente matriculados; e possuir idade igual ou superior a 16 anos.

### MAIS INFORMAÇÕES

3617-2602 / 3617-2609 / 3617-9126